Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/91

Súmula: Referenda Convênio firmado entre o Município da Lapa e a Fundação Legião Brasileira de Assistência.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Nos termos so Art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal, fica referendado o Convênio firmado entre o Município da Lapa e a Fundação Legião Brasileira de Assistência , através da Superintendência Estadual do Paraná.

Art. 2º - O referido Convênio tem como escopo o atendimento de 165 crianças em regime de 8 horas e 15 crianças em regime de 4 horas, voltado para a atividade Apoio ao Cidadão e a Família - Atendimento à Criança Carente, através da Execução do Projeto Creche Manutenção.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 15 de outubro de 1.991.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR